



Lei n.º 015/01

publicação feita nesta data

Secretário de Administração

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a indenizar Valdeck de Assis Soares, na forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração com vistas à indenização de benfeitorias em terras públicas, **APROVA** e eu na condição de Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, por força desta lei, a indenizar Valdeck de Assis Soares, pelas benfeitorias e plantações do mesmo em terras públicas do Município de São Simão, a serem desapropriadas para viabilizar a reintegração de posse da área de 14.782,08 m<sup>2</sup> (quatorze mil, setecentos e oitenta e dois, ponto oito metros quadrados), localizada na Rua 14, entre o clube CRESSI e a área da Granol, nesta cidade de São Simão-GO.

**Parágrafo Único** – A indenização referida, não poderá ultrapassar o limite de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) conforme avaliação oficial e deverá ser observada a situação do mesmo como contribuinte tributário do Município de São Simão, para efeito dos pagamentos, exigindo-se do mesmo, Certidão Negativa de Débito para com o Município, previamente a efetivação da medida.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da Dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e modificações posteriores, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a realizar suplementação de Dotação Orçamentária própria ou abrir Créditos Suplementares ou de natureza especial, se necessários.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

**Gabinete do Prefeito, em São Simão-GO.,** aos 11 dias do mês de outubro de 2001.

**JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
Prefeito